



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento Público 01/2016

Chamada Pública n.º 01/2016 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul - SC pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Major Teodosio Furtado, 30 inscrita no CNPJ sob o n.º 82.777.319-0001/92, representado neste ato pelo Sr.º Edilson José de Souza, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Abril a Dezembro de 2016. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18 de Abril de 2016, às 09:30 horas, na Sala de Licitações, com sede à Rua Major Teodosio Furtado, 30, no Prédio da Prefeitura Municipal.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I.

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes das seguintes dotações:
(25) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Gêneros Alimentícios
(36) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Gêneros Alimentícios
(42) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Gêneros Alimentícios

3. Envelope n.º. 001 – habilitação do Grupo Formal

- 2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
 - Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
 - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

- 3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
 - c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

- 4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos constantes neste edital, deverão ser entregues na Rua Major Teodósio Furtado, n.º30, Campo Belo do Sul/SC, do dia 19/04/2016 ao dia 27/04/2016, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para avaliação e seleção do produto a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, mediante requisição de cada Escola, nas Escolas Municipais Casimiro de Abreu, Escola Municipal Lago Azul, Escola de Educação Infantil Pingo de Gente, Creche Municipal Pequeno Príncipe, Núcleo Escola Itinerante Della Costa, Motas e Monte Alegre e na Secretaria de Educação deste Município situada á Rua Cezefredo Barbosa, S/N, nos dias solicitados, pelo período de Abril/2015 à Dezembro/2015, na qual se atestará o seu recebimento.

6. Pagamento

- 6.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal no horário das 9:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira.
- 7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução nº 26 do FNDE;
- 7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 29 § 2º, da Resolução nº 26 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar/2500755>;
- 7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, Incisos I, II, III, IV, da Resolução nº 26 do FNDE;
- 7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Campo Belo do Sul, 29 de março de 2016.

Edilson Jose de Souza
Prefeito Municipal